



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 8.883/2008

RESOLUÇÃO TRE/AL nº 15.617
02/09/2015

Dispõe sobre o rezoneamento de unidades eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IX, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO as exposições de motivos e manifestações constantes do Procedimento Administrativo TJ/AL nº 000245-9.2015.001, que resultou na Resolução nº 09/2015, que desativa unidades judiciárias, amplia a competência territorial de comarcas e adota providências correlatas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se efetivar o remanejamento de Zonas Eleitorais cujas sedes tiveram suas comarcas desativadas pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, por meio da Resolução nº 09, de 12.5.2015;

CONSIDERANDO que a Presidência do TRE/AL é a unidade gerencial do Projeto “Rezoneamento Eleitoral”, conforme Resolução nº 14.992/2009;

CONSIDERANDO que Alagoas carece de uma melhor distribuição dos seus municípios em zonas eleitorais, de modo a facilitar a atuação dos Juízes Eleitorais, buscar a excelência na gestão de custos operacionais, aperfeiçoar o planejamento das eleições e aprimorar a segurança do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a meta de se alcançar aperfeiçoamento e maior celeridade dos serviços a serem prestados ao público, inclusive para a melhoria de condições de trabalho dos servidores cartorários da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o projeto em tela atende a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 23.422/2014, do colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que o rezoneamento proposto não importa em aumento de despesa para a Justiça Eleitoral em Alagoas,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 8.883/2008

Art. 1º Remanejar, renomear e renumerar as unidades eleitorais abaixo, que passarão a exercer jurisdição sobre os municípios:

I – 12ª Zona Eleitoral:

a) município-sede: PASSO DE CAMARAGIBE.

b) município(s)-termo(s): SÃO MIGUEL DOS MILAGRES e PORTO DE PEDRAS.

II – 33ª Zona Eleitoral:

a) município-sede: MACEIÓ.

b) Bairros: Tabuleiro dos Martins e Clima Bom I e II.

III – 53ª Zona Eleitoral:

a) município-sede: JOAQUIM GOMES.

b) município(s)-termo(s): FLEXEIRAS.

Art. 2º. Os servidores efetivos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (analistas e técnicos judiciários) atualmente lotados em Porto de Pedras e Flexeiras, serão removidos, *ex officio*, no interesse da Administração (art. 36, I, da Lei Federal nº 8.112/90), para as zonas eleitorais sediadas, respectivamente, em Maceió e Joaquim Gomes.

Art. 3º. Os Servidores requisitados que atuam em Porto de Pedras e Flexeiras serão automaticamente devolvidos aos seus correspondentes órgãos ou entidades públicas de origem.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo fixado como prazo limite para execução das devidas mudanças 90 (noventa) dias da vigência desta.

Parágrafo Único. As Unidades Administrativas competentes darão início aos procedimentos necessários para a consecução do rezoneamento objeto desta Resolução.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo Administrativo nº 8.883/2008

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dr. MARCIAL DUARTE COÊLHO
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo Administrativo nº 8.883/2008

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

JULGADO EM: 02/09/2015 (SESSÃO Nº 65/2015)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A). MARCIAL DUARTE COELHO

SECRETÁRIO(A): MARIA CELINA BRAVO

DECISÃO: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade de votos, dispor sobre o rezoneamento de unidades eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 15.617, de 2/9/2015).

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 2 de setembro de 2015.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.617 foi conferido(a) na 65ª Sessão Ordinária, realizada em 02/09/2015, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 156, em 3/9/2015, à(s) fl(s). 2/3. Eu _____ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 03/09/2015.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS